**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 42/2020

**ASSUNTO:** Estabelece multa aos proprietários ou possuidores de imóveis que cederem propriedades para a realização de festas clandestinas com finalidade comercial durante a vigência do Decreto Federal nº 06/2020.

**AUTOR:** Vereador Izaias Colino

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

 O projeto em análise visa estabelecer multa aos proprietários ou possuidores de imóveis que cederem o espaço dos seus imóveis para a realização de festas clandestinas com exploração comercial, durante a vigência do Decreto Federal nº 06/2020.

É sabido que atualmente enfrentamos um momento delicado com a pandemia de Covid-19, assim, as medidas de isolamento social buscam conter a disseminação do vírus que ocorre com aglomeração de pessoas, desta forma, torna-se tão importante evitar estas festas clandestinas.

 Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 11 de agosto de 2020.

Vereador **IZAIAS COLINO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **CURUMIM** | Vereador **CULA** |
| Relator | Membro |